



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.555, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n. 3.284, de 07 de janeiro de 2020, que nomeou os membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Centro Comunitário de Guaratuba, através do Ofício n. 019/2020, juntado aos autos do processo administrativo n. 4539/2019-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 3.284, de 07 de janeiro de 2020, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....”

II – representantes de Entidades Não-Governamentais:

.....

c) sociedade civil, que integrem associações de bairros e/ou segmentos correlatos:

1. Centro Comunitário de Guaratuba:

1.1. Maria Guilherme de Almeida – titular; e

1.2.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de dezembro de 2020. (PA n. 4539/2019-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.556, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Regulamenta a Lei Municipal n. 1.101, de 14 de março de 2014, que dispõe sobre ruídos urbanos, proteção do bem estar e sossego público, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o art. 26, da Lei Municipal n. 1.101, de 14 de março de 2014, determina que o produto de arrecadação de multas seja aplicado em ações em prol da segurança pública;

CONSIDERANDO que compete à Guarda Civil Municipal a fiscalização de forma punitiva, ou seja, com aplicação de penalidades;

CONSIDERANDO que também compete à Diretoria do Departamento de Operações Ambientais, através da Guarda Ambiental, a aplicação desta lei de forma eficiente, ou seja, com a expedição dos Documentos de Autuação e Intimação – DIA;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 27, da Lei Municipal n. 1.101, de 14 de março de 2014, se faz necessária sua regulamentação;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Municipal n. 1.101, de 14 de março de 2014, que dispõe sobre ruídos urbanos, proteção do bem estar e do sossego público, através deste Protocolo de Ação, que determina os procedimentos necessários para sua aplicabilidade.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania, com o apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, zelar pelo fiel cumprimento dos termos estabelecidos na Lei Municipal n. 1.101, de 14 de março de 2014.

Art. 3º A infração poderá ser comunicada através do telefone 153, devendo ser registrada e transmitida ao órgão que estiver em condições de atender a chamada, quer seja a Diretoria do Departamento de Operações Ambientais ou a Guarda Civil Municipal.

§ 1º Quando da constatação da infração administrativa o agente autuador deverá respeitar os princípios da dosimetria, aplicando a punição dentro dos parâmetros estabelecidos nos artigos 16, 17, 18, 19, 20 e 21, da Lei Municipal n. 1.101, de 14 de março de 2014, observado o disposto no § 3º, do artigo 3º, da lei supracitada.

§ 2º Sempre que o reclamante for identificado e desejar acompanhar a ocorrência, o caso deverá ser tratado com base na Lei das Contravenções Penais (perturbação do sossego), com condução ao Distrito Policial, e em sendo o caso, com o apoio da Polícia Militar, independente da aplicação de sanção administrativa.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 4º A Diretoria do Departamento de Operações Ambientais e a Guarda Civil Municipal deverão possuir Decibelímetros para registro dos decibéis e talões de Documentos de Intimação e Autuação (DIA), com o intuito de aplicar os limites previstos para efeito de conduta legal, seguindo os preceitos e parâmetros da ABNT, devendo ainda registrar as ocorrências e infrações possíveis, respeitando os direitos constitucionais do notificado.

Art. 5º Sempre que a Diretoria de Operações Ambientais ou a Guarda Civil do Município realizar um atendimento nos termos da Lei Municipal n. 1.101, de 14 de março de 2014, o responsável pela equipe deverá elaborar o Documento de Intimação e Autuação (denominado DIA), bem como providenciar o encaminhamento para a abertura de processo administrativo, sendo os recursos obtidos depositados no Fundo Municipal de Segurança Pública - FUNSEG.

Art. 6º Após a elaboração de toda documentação pertinente ao caso, ou seja, após os respectivos registros e lançamentos, além das medidas administrativas (tais como lacração e outras), o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania para a adoção das medidas que lhe competem, devendo ser posteriormente encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para que determine as medidas administrativas de sua competência, em sendo o caso (tais como fechamento definitivo do estabelecimento, fechamento temporário ou suspensão de alvarás).

Art. 7º A Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania deverá acompanhar o andamento do processo administrativo instaurado nos termos da Lei Municipal n. 1.101, de 14 de março de 2014, devendo o titular da Pasta deliberar sobre as questões de recursos e outras correlatas.

Art. 8º Em se tratando de bares, adegas, lojas de conveniência e similares deverão ser aplicadas as disposições da Lei Municipal n. 1.283, de 04 de janeiro de 2018.

Art. 9º Para o cumprimento do disposto na Lei Municipal n. 1.101, de 14 de março de 2014, o Poder Executivo poderá utilizar-se ainda, além dos recursos técnicos e humanos de que dispõe, do concurso de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, mediante convênios, contratos e credenciamento de agentes, nos termos do seu art. 8º.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Bertioga, 11 de dezembro de 2020. (PA n. 7529/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.557, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEGUR, para o biênio 2020/2022.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, da Lei Municipal n. 1.141, de 29 de outubro de 2014, e a necessidade de nomear novos membros para o Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEGUR, face ao término do mandato;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – COMSEGUR**, nos termos da Lei Municipal n. 1.141/14, para o biênio 2020/2022, os seguintes membros:

I – representantes Governamentais:

a) Poder Executivo:

1. Luiz Fernando Stefani – Presidente Nato;
2. Renildo Antunes de Souza – titular;
3. Marcos Freitas dos Santos – suplente.

b) Polícia Civil do Estado de São Paulo:

1. José Aparecido Cardia – titular;
2. Célio Aparecido Fattore Junior – suplente.

c) Polícia Militar do Estado de São Paulo:

1. Genivaldo Pereira da Silva Junior – titular;
2. Sidnei Santos Araújo – suplente.

II – representantes Não-Governamentais:

a) Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG:

1. Udo Stellfeld – titular;
2. Eneida Maria da Cruz – suplente.

b) entidades civis, sem fins lucrativos, voltadas para a promoção de políticas sociais com comprovada atuação no Município:

1. Associação Viva Bairro:

- 1.1. Pedro Carlos Velar – titular;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

1.2. Martha Mantovani Molina Sevciuc – suplente.

2. Centro Comunitário de Guaratuba:

2.1. Laucildes Aquino Bispo dos Santos – titular;

2.2. Ednaldo Francisco Costa dos Santos – suplente.

c) Associação de Moradores do Município:

1. Associação de Moradores e Amigos de Boracéia:

1.1. Felipe Guimarães Santos – titular;

1.2. João Francisco Ramos – suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de dezembro de 2020. (PA n. 4537/2019)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.558, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), consolidado pela Lei Municipal n. 1.424, de 11 de dezembro de 2020, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.24.01	13.392.0116.2.057	3.3.90.45.00	05.000.0000		R\$ 27.000,00	PAGAMENTO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - ALDIR BLANC
01.24.01	13.392.0116.2.057	3.3.90.48.00	05.000.0000		R\$ 63.000,00	PAGAMENTO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - ALDIR BLANC
TOTAL					R\$ 90.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	RECURSO
01.24.01	13.392.0116.2.057	3.3.90.41.00	05.000.0000	762	R\$ 90.000,00	VINCULADO
TOTAL					R\$ 90.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de dezembro de 2020. (PA n. 10040/2019-3)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.424, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Autoria: Caio Matheus – Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 23ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 2020, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.24.01	13.392.0116.2.057	3.3.90.45.00	05.000.0000		R\$ 27.000,00	PAGAMENTO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - ALDIR BLANC
01.24.01	13.392.0116.2.057	3.3.90.48.00	05.000.0000		R\$ 63.000,00	PAGAMENTO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - ALDIR BLANC
TOTAL					R\$ 90.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	RECURSO
01.24.01	13.392.0116.2.057	3.3.90.41.00	05.000.0000	762	R\$ 90.000,00	VINCULADO
TOTAL					R\$ 90.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 11 de dezembro de 2020. (PA n. 10040/2019-3)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 366, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Designa o Gestor para o convênio a ser firmado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que se faz necessária a designação de responsável pelo controle administrativo e financeiro do convênio a ser firmado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, conforme consta dos autos do processo administrativo n. 5813/2020;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 07 de dezembro de 2020, o servidor **NICHOLAJ PSCHETZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, Registro Funcional n. 5044, inscrito no CRC sob o n. 1SP069330/0-2, para atuar como **GESTOR** do convênio a ser firmado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, objetivando a aquisição de instrumentos musicais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de dezembro de 2020. (PA n. 5813/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 367, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Nomeia Letícia Costa Romano para o cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 08 de dezembro de 2020, **LETÍCIA COSTA ROMANO**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de **ASSESSORA POLÍTICO GOVERNAMENTAL**, com vencimentos CCC-I, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

Art. 2º A servidora deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

a) assessorar o Prefeito nas atividades cotidianas relativas à implantação e acompanhamento de metas do Plano de Governo e nas decisões a serem proferidas para o atendimento das prioridades dos municípios;

b) atender ao público e atuação presencial, visando à coleta de informações e a priorização das demandas dos municípios, na direção do fiel cumprimento das metas de governo estabelecidas pelo Prefeito Municipal;

c) transmitir as informações que lhes foram confiadas à autoridade superior ou ao setor da Administração Pública a que estejam relacionadas;

d) acompanhar e representar o superior hierárquico em eventos e compromissos oficiais que envolvam o relacionamento do Governo com os municípios e discussões acerca da implementação do plano de governo, sempre que solicitado, permanecendo à disposição da autoridade para tais finalidades;

e) colaborar na definição da rotina do superior hierárquico, inclusive organizando compromissos junto à comunidade, nos termos por ele estabelecidos; e



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

f) acompanhar e coordenar o relacionamento e o atendimento aos munícipes, compilando as informações e demandas a ele confiadas, para posterior deliberação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de dezembro de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 368, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede retribuição pecuniária ao Fiscal Marcelo da Cruz Nehme.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular para as diligências no Município;

CONSIDERANDO ser medida de relevante interesse para a Administração Pública e toda a população, possibilitando que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preenche os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556/03 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, bem como instruiu regularmente o procedimento de prorrogação do benefício com os documentos essenciais;

CONSIDERANDO que foram juntadas aos autos as Planilhas de Controle de Registro, demonstrando o efetivo uso do veículo particular nas ações fiscalizadoras, sem interrupção;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 09 de setembro de 2020, ao servidor **MARCELO DA CRUZ NEHME**, Fiscal, Registro Funcional n. 413, retribuição pecuniária pela utilização do veículo particular de sua propriedade nas diligências realizadas pela fiscalização no Município, conforme previsto na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Parágrafo único. O benefício será concedido por até 06 (seis) meses e poderá ser prorrogado por igual período a critério do Prefeito, na forma do artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de dezembro de 2020. (PA n. 703/2004-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 369, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Portaria n. 286, de 18 de setembro de 2020, que nomeou os Agentes Honoríficos, denominados Agentes da Cidade, nos termos do Decreto Municipal n. 2.867, de 16 de novembro de 2017.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a seleção e qualificação realizada pela Comissão do Movimento Cívico de Bertioga – MCB, para incluir membros como Agentes Honoríficos, denominados Agentes da Cidade;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria n. 286, de 18 de setembro de 2020, que nomeou, em caráter temporário, pelo prazo de 04 (quatro) meses, sem qualquer remuneração, os **AGENTES HONORÍFICOS**, denominados **AGENTES DA CIDADE**, nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal n. 2.867, de 16 de novembro de 2017, para incluir os seguintes membros:

“**Art. 1º**

NOME	RG	CPF
.....
24 - FABIANO SANTOS GONÇALVES
25 - HERBETT HAROLDO VIEIRA MATOS
26 - ROGÉRIO SOARES DA COSTA
27 - VINICIUS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
28 - DANILO DE JESUS SANTANA
29 - ERIVAN PEREIRA DA SILVA
30 - ANTONIO BATISTA DE SOUSA
31 - EDELENO DIAS FERNANDES



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

32 - GLEDSON CRISTI RIBEIRO DOS SANTOS
33 - JEFFERSON DAVID CORREIA DOS SANTOS
34 - JOSE CARLOS DE SOUZA
35 - JULIO CESAR PEDROSO SOBRAL
36 - MAURICIO JOSE MACHADO GONÇALVES
37 - ROBERTO GONÇALVES SILVA
38 - ODAIR TEIXEIRA PINTO

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, perdurando os seus efeitos enquanto vigente a Portaria n. 286, de 18 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de dezembro de 2020. (PA n. 9118/17)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 370, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração a ser firmado com o Instituto Social de Medicina e Saúde – ISMS, de que trata o processo administrativo n. 7564/2020.

Isa Maria Largacha Perez, Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n. 897/2020-SD, bem como o disposto no artigo 30, Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 09 de dezembro de 2020, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Colaboração a ser firmado com o Instituto Social de Medicina e Saúde – ISMS, de que trata o processo administrativo n. 7564/2020, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017, composta pelas seguintes servidoras:

I – Alessandra Gouveia dos Santos, Registro Funcional n. 5038;

II – Cristiana Dantas Pereira Siqueira, Registro Funcional n. 1909;

e

III – Tainá Maiara Oliveira de Araújo, Registro Funcional n. 5900.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de dezembro de 2020. (PA n. 7564/2020)

Isa Maria Largacha Perez
Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 371, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Designa o Gestor do Termo de Colaboração a ser firmado com o Instituto Social de Medicina e Saúde – ISMS, de que trata o processo administrativo n. 7564/2020.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, através do Memorando n. 897/2020-SD;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 09 de dezembro de 2020, o servidor **ALEXANDRE DA SILVA CRUZ**, Registro Funcional n. 1670, para atuar como **GESTOR** do Termo de Colaboração a ser firmado com o Instituto Social de Medicina e Saúde – ISMS, de que trata o processo administrativo n. 7564/2020, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017.

Parágrafo único. Fica designado como suplente o servidor Samuel Dias de Araújo Silva, Registro Funcional n. 1768.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de dezembro de 2020. (PA n. 7564/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 372, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

*Instaura Processo Administrativo
Disciplinar em face do servidor Eurico
Batista Damião Felice.*

Rubens Antonio Mandetta de Souza, Secretário de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações;

CONSIDERANDO que de acordo com a ficha de frequência expedida pela Chefia de Recursos, juntada às fls. 26, dos autos do processo administrativo n. 6656/2020, o servidor Eurico Batista Damião Felice, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, se encontra com 37 (trinta e sete) faltas injustificadas;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 111, da Lei Municipal n. 129/95, configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

CONSIDERANDO que a interrupção injustificada ou não autorizada do exercício por mais de 30 (trinta) dias implica em processo administrativo do servidor, por abandono de cargo, para fim de demissão, conforme o art. 21 da Lei Municipal n. 129/95;

CONSIDERANDO que o processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de serviço por infração cometida por servidor no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, conforme artigo 123, da Lei Municipal n. 129/95;

CONSIDERANDO que o servidor, em tese, teria se ausentado intencionalmente ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, configurando abandono de cargo, nos termos dos arts. 21 e 111, da Lei Municipal n. 129/1995, cuja pena, em tese cabível, seria a de demissão;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face do servidor Eurico Batista Damião Felice, Inspetor de Alunos, Registro Funcional n. 4159, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deste artigo será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão de seus trabalhos, contados da data da intimação de seus membros.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 2º A COPIAS será a responsável pela apuração dos fatos aqui noticiados, devendo esclarecê-los, pormenorizadamente, indicando os autores, partícipes e responsáveis pelos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando ainda a sua responsabilidade funcional, através da enumeração de todos os dispositivos legais violados, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes, observada a celeridade na apuração e respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, garantidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3º Poderá a COPIAS proceder à produção de todas as provas em direito admitidas, em especial o depoimento pessoal do investigado e a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

Art. 4º Deverá ser providenciada a juntada da respectiva certidão de breve relato da vida funcional da ex-servidora, bem como registrado o resultado deste processo administrativo disciplinar em seu assentamento individual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de dezembro de 2020. (PA n. 6656/2020)

Rubens Antonio Mandetta de Souza
Secretário de Educação



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 373, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera a servidora pública que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 14 de dezembro de 2020, **ELISÂNGELA DA SILVA PEDROSO**, Registro Funcional n. 2935-5, do cargo de **ASSESSORA POLÍTICO GOVERNAMENTAL**, nomeada através da Portaria n. 324/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de dezembro de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município